



MEC/UFC

## RESOLUÇÃO Nº. 17/CONSUNI, DE 19 DE JUNHO DE 2008

**Aprova a transferência dos cursos de graduação e pós-graduação que especifica para o Instituto de Cultura e Arte (ICA), define os cursos vinculados ao Instituto de Ciências do Mar (LABOMAR), e dá outras providências.**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário–CONSUNI, em sua reunião de 19/06/2008, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 11, letra **b**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

### **RESOLVE:-**

Art. 1º. **Transferir**, os cursos de graduação e pós-graduação abaixo relacionados, do Centro de Humanidades, da Faculdade de Educação e do Centro de Ciências Agrárias, para integrar o Instituto de Cultura e Arte (ICA), na forma do que dispõe o Estatuto da Universidade Federal do Ceará:

- a) Curso de Graduação em Comunicação Social ;
- b) Curso de Graduação em Filosofia;
- c) Curso de Graduação em Educação Musical;
- d) Curso de Graduação em Estilismo e Moda;
- f) Curso de Pós-Graduação em Filosofia – Mestrado;
- g) Curso de Pós-Graduação em Comunicação Social – Mestrado.

Parágrafo único. Em consequência, consideram-se extintos os Departamentos de Filosofia e de Comunicação Social, vinculados ao Centro de Humanidades.

Art. 2º O Instituto de Ciências do Mar (LABOMAR), passa a formar com os seguintes cursos, conforme o disposto no Estatuto da Universidade Federal do Ceará:

- a) Curso de Graduação em Oceanografia;
- b) Curso de Pós-Graduação em Ciências Marinhas Tropicais - Mestrado e Doutorado.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções nºs 05/CONSUNI, de 12 de julho de 2001 e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 19 de junho de 2008.

***Prof. Jesualdo Pereira Farias***  
Reitor em exercício

FC/mca.